



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº__ 2025

Declara o trançado como patrimônio imaterial do Município de São Paulo, reconhecendo sua relevância histórica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art 1º - Fica declarado como patrimônio imaterial do Município de São Paulo, o trançado.

Parágrafo Único - Entende-se como trançado, o ofício efetivo pelo ato de trançar, sendo este a criação, estilização, colocação e manutenção de tranças, dreads e cabelos sintéticos ou naturais por técnicas de origens africanas e afrobrasileiras.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.

Keit Lima
Vereadora



JUSTIFICATIVA

A valorização e o reconhecimento do trançado vem de práticas cotidianas de perpetuação do conhecimento produzido no dia a dia da prática do trançado. A inclusão nos calendários municipais, como, por exemplo, na Lei nº 17.993 de 2023, é apenas uma das demonstrações da importância das trancistas culturalmente para a população paulistana. O trançado está em muitos lugares como, por exemplo, nas escolas, nas atividades das comunidades que compõem e também nas pesquisas desenvolvidas nas universidades.

O trançado nas escolas está presente na aplicação da disciplina de História e Cultura Africana, quando da aplicação da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, com a exposição de formas de resistência e de valorização da cultura negra. As comunidades também desenvolvem projetos, como, por exemplo, (i) Identidade e Afro Incentivo, (ii) Trançado Raízes, (iii) Oficina de Tranças - Programa Sasf Liga Solidária, (iv) Dupla Honra, e (v) Penteados Mari.

As atividades desenvolvidas são diversas, como: oficina e estudo técnico do trançado, palestras de identidade cultural e pertencimento racial, debate sobre a Lei nº 10.639/2003 e oficinas de penteados com tranças com e sem fibra. Portanto, o trançado influencia no desenvolvimento das relações nas comunidades que as trancistas compõem, sendo um elemento essencial para a construção da identidade de uma parcela significativa da população da cidade. Somado a isso, a trança também acompanha mulheres nos espaços de estudos, sendo que existem produções acadêmicas refletindo sobre a importância do trançar para a população negra neste país.

A produção acadêmica da Professora Doutora Luane Bento dos Santos, "Para além da estética: uma abordagem etnomatemática para a cultura de trançar cabelos nos grupos afro brasileiros", produção ao nível de mestrado, com a constatação de que a atuação cotidiana do trançado é uma ferramenta de produção de conhecimento



que passa por processos de invisibilização. Além disso, na produção ao nível de doutorado, Luane Bento dos Santos desenvolve, em 2022, a tese “Trancista não é cabeleireira”: identidade de trabalho, raça e gênero em salões de beleza afro no Rio de Janeiro”, conforme o seguinte destaque: As trancistas afro são trabalhadoras que promovem, junto aos usuários dos penteados afro, uma estética afirmativa negra.

Elas transformaram as tranças e outros penteados afro em objeto de trabalho, assim como em componentes de afirmação da identidade negra. O trabalho desenvolvido por elas traz pistas importantes para a compreensão das relações étnico-raciais e, sobretudo, da construção da autoestima de mulheres e homens negros. Do trecho é possível entender que as tranças estão intrinsecamente relacionadas com a subjetividade de pessoas negras, ocupando tanto um espaço de sustento e geração de renda, quanto um lugar relacionado à identidade, autoestima e posicionamento em relações étnico raciais para esta população.

A produção citada não é a única existente, ainda podemos destacar o trabalho da Professora Doutora Nilma Lino Gomes com trajetória acadêmica nos estudos das relações raciais. O trançado produz o saber na sociedade brasileira nos momentos de trançar, nas atividades desenvolvidas nas comunidades e, possui nos ambientes acadêmicos, demonstrações constantes de sua importância cultural na população paulistana e brasileira. Esses elementos são suficientes para entender o trançado como um signo cultural vinculado à identidade e à memória, podendo, por consequência, ser considerado como patrimônio imaterial.

Por fim, registro que iniciativa semelhante foi proposta pela vereadora Elaine do Quilombo Periférico (PSOL), em sua última legislatura.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.

Keit Lima
Vereadora